



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 12/11/2025

DECRETO Nº 14.049, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, no valor de R\$ 19.165.535,68 (Dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.049				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		120.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		73.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		258.000,00
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1500		1.351.800,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		54.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		370.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		452.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		132.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		1.276.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	1500		81.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		1.802.000,00
02.26.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		617.000,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500		3.207.000,00
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751		1.368.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	1.295.658,65	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604	1.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1621	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1621	2.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1601	2.676.864,29	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1600	4.468.478,31	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		844.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550	844.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1569		594.600,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1569	70.444,87	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	1569	53.806,08	
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.30	1569	78.517,56	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.1.90.04	1569	200.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.1.90.13	1569	20.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.3.90.30	1569	30.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.3.90.48	1569	16.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2124	3.3.90.30	1569	30.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2124	3.3.90.39	1569	50.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.366.5105.2124	4.4.90.52	1569	13.893,07	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		750.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1573	750.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		300.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	300.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.93	1660		15.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		50.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		107.635,68
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	1660	15.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.14	1660	7.032,34	
03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660	3.246,76	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.14	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1660	85.698,99	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.36	1660	5.089,13	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1660	36.568,46	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1661		190.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	1661	100.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1661	70.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.36	1661	20.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		1.900.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		195.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	20.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.32	1600	50.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1600	500.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.52	1600	150.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.11	1600	50.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1600	40.360,72	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.13	1600	300.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.92	1600	100.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	637.376,45	
06.40.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1800		90.000,00
06.40.01.04.122.5.001.2001	3.1.90.11	1800		175.000,00
06.40.01.04.122.5.001.2001	3.3.90.39	1800	70.000,00	
06.40.01.04.122.5.001.2001	4.4.90.52	1800	175.000,00	
06.40.02.09.272.5002.2008	3.3.90.92	1800	20.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1799		42.500,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501	42.500,00	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		750.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	750.000,00	
		Total	19.165.535,68	19.165.535,68

Id. 08906/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1414, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2024/118300, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 2 (dois) anos, a contar de 10/09/2025, à servidora **ANTONICLEIA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 10/713.198-0, investida no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS;

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08907/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1576, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §5º da Lei 2.378, de 29 de dezembro de 1992, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.003460/2025-17, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Licença para Tratamento de Saúde concedida através de Portaria nº 1154/SEMAD/2025, publicada no Diário Oficial Digital em 08/09/2025 à servidora **DAIANA CASTRO DE OLIVEIRA LOPES**, matrículas nº 10/714.512-1 e 13/732.099-7, lotada na SEMED, a partir de 20/11/2025;

Art. 2º: CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à supracitada servidora, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 20 de Novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08908/2025